



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação de Benefícios Estudantis

OFÍCIO Nº 255/2024/CBE - PROGESP/UFAM

Manaus, 25 de outubro de 2024.

Departamento de Assistência Estudantil

**Assunto: DAEST divulga convocação 008/2024 para a Implementação dos Editais 012, 016 e 017/2024 (Auxílios Calouro, Residência e MATDAC).**

Prezados,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, através do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, torna pública a Convocação 008/2024 - DAEST/PROGESP para a implementação dos Editais 012, 016 e 017/2024 (Auxílios Calouro, Residência e MATDAC), conforme nomes em lista a seguir:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes, Diretor**, em 25/10/2024, às 20:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2297741** e o código CRC **B1E5A351**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -  
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [cbe@ufam.edu.br](mailto:cbe@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.033959/2024-34

SEI nº 2297741





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

**CONVOCAÇÃO 008/2024/DAEST/PROGESP – IMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO  
MATDAC, ÓCULOS E RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA ESTUDANTIL DA  
CAPITAL.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) vinculado à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP), vem por meio deste, realizar a **CONVOCAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO dos candidatos aprovados e classificados nos termos dos Editais 012, 016 e 017 (CALOURO, RESIDÊNCIA E MATDAC) DAEST/PROGESP**, conforme termos, regras e orientações no item 1 desta convocação e de seus subitens.

Data e Horário da Implementação: das 00:00:00 do dia 25/10/2024 às 23:59:59 do dia 30/10/2024 (Horários de Manaus);

Local: a Implementação ocorrerá via Portal do Aluno (E-CAMPUS) no sítio [ecampus.ufam.edu.br](http://ecampus.ufam.edu.br), via login e senha pessoal do aluno;

Convocação Conforme Resultado Final Publicado.

**convocados implementação Auxílio Calouro:**

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	WERLEY COUTINHO DE SOUZA	22450905
2	ANA BEATRIZ DA SILVA SILVA	22450496
3	SANDY SHAKYRA CORREIA CHAVES	22450537
4	ALEX DA SILVA CASTRO	22450876
5	MANFRED LIMA VEIGA	22401952
6	POLIANE SOUZA DA GAMA	22400806



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

7	LARISSA DE SOUZA NATIVIDADE	22450180
8	RONALD COSTA BATISTA	22401940
9	SAMUEL DE PAULA AMARAL	22401799
10	BRUNA GLICIA DOS SANTOS BIA	22400384
11	MIKAELLY BEZERRA FIRMINO	22401939
12	VITORIA LUZ EDWARDS	22450164
13	LETICIA MARIANA BARCELOS LEO	22400502
14	LUCAS LEAL DOS SANTOS	22450888
15	MARIA CLARA RODRIGUES CAMPINHO	22450825
16	MARIA EDUARDA DA COSTA SOUZA	22401751
17	SANDRELLY MARTINS DA SILVA	22450475
18	MARIA CLARA COSTA DOS SANTOS	22400484
19	SANIELLY AMANDA DE CASTRO FEITOZA	22450909
20	ARTHUR VINICIUS DOVAL ALVES	22401665
21	SABRINA MACHADO DA SILVA	22401880
22	CHRISTIAN CAVALCANTE DO NASCIMENTO	22401884
23	CASSIA SOUSA ATAIDE	22450505
24	VITORIA SILVA DA SILVA	22401638

**Convocados implementação Residência Universitária Estudantil:**

ORD	NOME	MATRÍCULA
1	RONALD LIMA DEVEZA	22400378
2	LORRANA CAROLINE LIMA DE MORAES	22351210
3	PEDRO LEANDRO NUNES DA SILVA	22400639
4	ALBERT BRICE HOUSSOU ADODE	22450218
5	CAMILLE NGOUALA MPAMA	22450219
6	NOLDY LYSS GHEMSY MALANDA	22450222
7	GLORIEUX TRESOR KITSARI	22450221
8	MARIA CLARA COSTA DOS SANTOS	22400484



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

### Convocados implementação Auxílio MATDAC:

ORD	NOME	MATRÍCULA
1	AILTON AGUIAR DA SILVA	22352116
2	NAYRA RABELO FERREIRA	22351374

#### 1. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO:

**1.1** A Implementação é etapa de efetivação do processo de seleção dos auxílios onde o discente classificado apresenta seus dados pessoais e bancários para cadastro no sistema SIAFI, toma ciência e concorda com os itens do Termo de Compromisso para recebimento do auxílio ao qual foi aprovado;

**1.2** A etapa de Implementação possui caráter eliminatório. O discente que não realizar a implementação em tempo hábil será eliminado e substituído pelo próximo discente da lista de cadastro reserva, se houver;

**Parágrafo Único** - O discente substituto de que trata o caput deste artigo será convocado para realizar implementação no mês subsequente;

**1.3** A implementação ocorrerá de forma digital através da plataforma E-Campus, onde o discente convocado, por meio de login pessoal, terá acesso à tela de implementação;

**1.4** Para realizar a implementação o discente deverá:

**I.** Ter sido aprovado, classificado e convocado para a implementação de um ou mais auxílios da Assistência Estudantil da UFAM;

**II.** Ter acesso ao Portal E-Campus;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

**III.** Preencher corretamente seus dados bancários (banco, agência e conta corrente) na tela de implementação;

**IV.** Ler e concordar com o Termo de Compromisso disponível na tela de implementação;

**1.5** Para a implementação **NÃO** serão aceitas contas bancárias com as seguintes características:

**I.** Conta Poupança;

**II.** Conta Conjunta;

**III.** Conta em nome de terceiros;

**Parágrafo Único** - O discente é totalmente responsável pelo preenchimento correto dos dados bancários e a correta observância do item 1.5.

**1.6** Após a conclusão da implementação, caso os dados fornecidos estejam incorretos e impossibilitem o cadastro no sistema SIAFI, o discente terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da implementação para regularizar a situação, sob pena de eliminação do Auxílio.

**§1º** No caso especificado no item 1.6, para os auxílios de pagamento contínuo, não será devido pagamento retroativo;

**§2º** Os casos especificados no item 1.6 serão informados via e-mail aos endereços cadastrados pelo discente pleiteante durante a inscrição no processo seletivo.

**1.7** As contas correntes abertas nos principais bancos digitais atuantes no Brasil, além dos bancos tradicionais, serão aceitas para cadastro no Sistema SIAFI, sistema que gerencia os pagamentos dos Auxílios;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

**1.8** Os auxílios de pagamento contínuo da assistência estudantil da UFAM, bem como a Bolsa Permanência do MEC, poderão ser acumuláveis desde que a soma total não ultrapasse o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo. Neste caso, os discentes que se enquadrarem nesta hipótese de acúmulo deverão, no ato da implementação, optar os auxílios que irão implementar;

**Parágrafo Único** – A Bolsa Permanência do MEC não será considerada para efeitos de cálculo nos casos de alunos indígenas e quilombolas.

**1.9** Os discentes beneficiários da Bolsa Promisões ou Bolsa Mérito que forem classificados nos auxílios da Assistência Estudantil deverão apresentar termo de desligamento das referidas bolsas para que possam efetivar a implementação;

**1.10** O discente ficará impedido de realizar implementação nos seguintes casos:

I. Caso tenha qualquer tipo de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM até a data limite da implementação;

II. caso seja identificado que o discente deixou de cumprir algum dos requisitos de permanência após o resultado final e antes da implementação;

**1.11** O valor dos auxílios será creditado na conta corrente do estudante beneficiário até o décimo dia útil do mês subsequente à sua implementação;

**1.12** Os itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, 1.11, além do inciso III do item 1.4, não têm efeitos aos discentes aprovados no auxílio Residência Estudantil, pois para este não há pagamento em pecúnia;

**1.13** Para os discentes aprovados no Auxílio Residência Estudantil, não é considerada a parte do item 1.1 que versa sobre os dados bancários, mas as demais partes como a apresentação de dados pessoais e tomar ciência e concordar com os itens do termo de compromisso, estão mantidas.